



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.119 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria 01 (um) cargo no quadro Pessoal do Município para atender as necessidades inerentes à Secretaria de Saúde do Município.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criado o seguinte cargo no quadro Pessoal do Município, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município:

I – 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Saúde, conforme as disposições que seguem:

- a) Requisitos:** Ensino Médio Completo.
- b) Salário Base:** R\$ 1.422,00 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais) referência B-IV, anexo II, Lei Municipal nº 631/1990 e suas alterações posteriores, CBO: 131210.
- c) Jornada:** Horário administrativo da Prefeitura Municipal, sem controle de ponto, regime jurídico celetista, regime remuneração mensalista.
- d) Regime de admissão:** Emprego público de provimento em comissão, ingresso no serviço público via indicação de autoridade nomeante, demissível ao fim do mandato desta mesma autoridade nomeante e ainda a qualquer tempo (ad-nutum).
- e) Atribuições:** Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Secretário Municipal do setor; Auxiliar no gerenciamento dos assuntos da Secretaria de Saúde, incluindo elaboração, encaminhamento de remessas de documentos e execução de procedimentos; planejar e mandar executar trabalhos; distribuir tarefas e controlar a execução por meio de fiscalização in-loco; zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; manter

Jr *my*



controle e fazer relatórios; comunicar a seu superior imediato todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver; gerenciar e controlar as solicitações de aquisição de medicamentos e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; solicitar ao setor pertinente a contratação de serviços de saúde, compras de matérias e medicamentos; Interpretar e sistematizar textos e documentos; Assessorar e prestar assistência direta ao Secretário de Saúde e aos demais responsáveis;

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos